



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2073/2021

Altera a redação do art. 127 da Lei Complementar n. 239, de 31 de agosto de 1998, incluindo-se o parágrafo 5º, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Inclui-se o parágrafo 5º no artigo 127 da Lei Complementar n. 239, de 31 de agosto de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 127...*

*§ 5º. Quando o fim da relação jurídica entre Município e servidor se der por motivo de falecimento, já adquirido o direito deste à licença-prêmio, será esta convertida em indenização pecuniária a ser paga em parcela única, junto às demais verbas rescisórias às quais o servidor fizer jus.*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal**, 23 de junho de 2021.

**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 2073/2021, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Divisão de Assistência Legislativa**, em 29/06/2021, às 15:41, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0221800** e o código CRC **85B90DB7**.